



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever primordial da Administração Pública zelar pelo patrimônio, conservando-o em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização. É sabido que estes equipamentos sofrem com ação natural do tempo e causas aleatórias (imprevisíveis ou acidentais), necessitando-se de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação entre outros cuidados a fim de garantir o bom funcionamento nos ambientes da administração direta e indireta de quem os frequenta e trabalha nos mais diversos setores municipais, como também:

- **Redução de Custos Operacionais:** A manutenção preventiva pode ajudar a evitar falhas inesperadas que podem resultar em curtos-circuitos, aparelhos desligados durante o verão, sem contar que as salas de vacinação e da tecnologia da informação necessitam de climatização adequadas e funcionamento ininterrupto;
- **Preservação de Ativos:** Os equipamentos são patrimônio municipal para o bem-estar dos colaboradores e visitantes das repartições públicas. A manutenção adequada ajuda a preservar o valor desses ativos, prolongando sua vida útil.
- **Sustentabilidade Ambiental:** equipamentos bem mantidos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de energia elétrica e emissões de gases. Isso contribui para a redução do impacto ambiental dos ar-condicionados.

Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências de toda administração, bem como museus, teatros, salas de aula, unidades de saúde, etc, com a finalidade de torná-los salubres aos servidores, alunos, terceirizados e usuários que fazem uso destes.

Devendo ainda ser acrescentado, em salas específicas da Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.



Deste modo, para que não se tornem inservíveis à Administração Pública, faz-se necessário o procedimento licitatório para manutenção, limpeza, instalação e desinstalação desses equipamentos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico, instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização (e aplicação de peças).

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Por essa razão, inclusive, justifica-se a exigência de qualificação técnica, a fim de garantir que a licitante possua capacidade para executar o objeto licitado de forma satisfatória, garantindo a plena execução do objeto.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça e/ou equipamento, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.



As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir, no mínimo, para o serviço realizado e as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. No entanto, havendo a impossibilidade técnica da contratada, a mesma deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a contratada apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentro dos limites geográficos do município de Timbó.



Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que **desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.**

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são as seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram determinadas com base na necessidade de cada órgão participante, em que foram informadas as quantidades necessárias de cada item para a utilização durante a vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó, conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço
01	890769	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS.	136	SERVIÇO	153,53
02	830917	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS.	136	SERVIÇO	154,33
03	845154	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS.	136	SERVIÇO	159,33



04	830918	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	136	SERVIÇO	176,67
05	845156	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS.	136	SERVIÇO	184,50
06	845155	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	136	SERVIÇO	193,50
07	884417	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS.	136	SERVIÇO	310,50
08	890766	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	136	SERVIÇO	525,00
09	890767	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	136	SERVIÇO	570,00
10	890768	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS.	136	SERVIÇO	683,00
11	830904	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS.	136	SERVIÇO	1.071,67
12	830905	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS.	136	SERVIÇO	1.600,00
13	884418	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM ATÉ 120CM	136	SERVIÇO	333,33
14	839027	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS.	136	SERVIÇO	330,00
15	839016	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	136	SERVIÇO	415,00
16	839019	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	136	SERVIÇO	475,00
17	839020	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	136	SERVIÇO	518,00
18	884422	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	136	SERVIÇO	874,00
19	884425	LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 90CM ATÉ 120CM	136	SERVIÇO	288,00
20	884487	LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 150CM	136	SERVIÇO	337,50



21	890770	MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	47	H	149,00
22	839036	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	47	H	149,00
23	839037	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	47	H	151,67
24	884427	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	47	H	161,00
25	884428	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR de 90 a 120 CM	47	H	141,67
26	884486	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR DE 150 CM	47	H	141,67
27	890771	PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO – PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS	363	R\$	1,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço
01	890708	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	156,00
02	890709	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	159,33
03	890710	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	170,00
04	890671	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000.	136	SERVIÇO	186,33
05	890711	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	186,33
06	890672	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000.	136	SERVIÇO	193,50



07	890712	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	193,50
08	890713	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	310,50
09	890714	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	525,00
10	890715	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	570,00
11	890716	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	683,00
12	890717	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	1.071,67
13	890718	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	1.600,00
14	890719	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	415,00
15	890720	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	475,00
16	890674	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 BTUS.	136	SERVIÇO	538,67
17	890721	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	538,67
18	890722	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136	SERVIÇO	874,00
19	890723	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47	H	149,00



20	890724	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47	H	149,00
21	890675	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 28.000 BTUS.	47	H	151,67
22	890725	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47	H	151,67
23	890726	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47	H	161,00
24	890727	PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	363	R\$	1,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço
01	890728	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	154,33
02	890729	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	159,33
03	890730	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	170,00
04	890731	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	193,50
05	890732	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	525,00
06	890733	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	570,00
07	890807	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	1.335,00



08	890808	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	1.255,00
09	890809	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	1.095,00
10	890734	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	718,67
11	890735	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	330,00
12	890736	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	415,00
13	890737	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	475,00
14	890738	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	538,67
15	890739	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	874,00
16	890810	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	932,50
17	890811	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	922,50
18	890812	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME	136	SERVIÇO	745,00
19	884426	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT	136	SERVIÇO	1.200,00



		MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO			
20	890740	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FCT E FME	47	H	149,00
21	890741	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FCT E FME	47	H	149,00
22	890742	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FCT E FME	47	H	151,67
23	890743	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FCT E FME	47	H	161,00
24	890813	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 48000 BTUS - FCT E FME	47	H	167,50
25	890814	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 36.000 BTUS - FCT E FME	47	H	167,50
26	890815	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE DE 24.000 BTUS - FCT E FME	47	H	165,00
27	884432	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60	47	H	247,50



		METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO			
28	884431	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI 60TR'S, CONTENDO CONJUNTO 02 UNIDADES DO MÓDULO VENTILADOR DE 40,0TR - 220V/380V/440V/3PH, MÓDULO TROCADOR DE 40,0TR - KIT ACIONAMENTO PARA MÓDULO VENTILADOR - MOTOR 10,0 CV - KIT CONTROLE REMOTO COM FIO PARA SPLIT MODULAR COMPRESSOR FIXO - KIT MONTAGEM HORIZONTAL PARA SPLIT MODULAR DE 40,0TR - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE E 04 UNIDADES DA UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO AXIAL VERTICAL DE 20,0TR - LINHA LEVE - 380V/3PH - FAMÍLIA SPLIT MODULAR - DELTA SPLITÃO 40 TR'S MARCA HITACHI OU EQUIVALENTE., DUTOS DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 MM, 28 DIFUSORES LINEARES DE 1000X150 MM, 60 METROS DE DUTO FLEXÍVEL DE Ø400 MM, MARCA MULTIVAC, 4 GRELHAS DE RETORNO DE 550 X 1200 MM COM FILTRO G4, ISOLAMENTO TÉRMICO E DEMAIS ACESSÓRIOS, QUADRO ELÉTRICO	47	H	247,50
29	890772	PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FCT E FME	363	R\$	1,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço
01	890744	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	154,33
02	890745	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	159,33



03	890746	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	170,00
04	890747	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	193,50
05	890748	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	310,50
06	890749	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	525,00
07	890750	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	525,00
08	890751	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	683,00
09	890752	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	1.128,33
10	890753	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	1.412,50
11	890754	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 7.500 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	330,00
12	890755	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	330,00
13	890756	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	415,00
14	890757	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	475,00
15	890758	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	518,00
16	890759	LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136	SERVIÇO	874,00
17	890760	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	139,00



18	890761	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA SUPERIOR A 10.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	143,33
19	890762	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	149,00
20	890763	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	149,00
21	890764	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	151,67
22	890765	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47	H	161,00
23	890773	PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	363	R\$	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em empresas especializadas localizadas no município de Timbó e região.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

Inicialmente, importante destacar que, dentre as soluções possíveis, pode-se considerar duas abordagens: a estruturação de uma equipe interna, que ficaria responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação a desinstalação de aparelhos, ou a contratação de uma empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado. Contudo, a criação de um setor próprio, presume-se, inviável, diante da necessidade de contratação de profissionais suficientes para atendimento de todas as demandas da administração, uma vez que o Município não possui esses profissionais em seu quadro, além da necessidade de adquirir equipamentos, ferramentas e peças necessárias para a realização dos serviços. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada mostra-se mais viável.



Ademais, em pesquisas, ficou evidenciada a possibilidade de contratação para o serviço pretendido, sendo:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

Diante das análises optou-se pela **segunda opção levantada**, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, correndo o risco de fracasso ou itens desertos no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material, bem como na demora para a execução do serviço, uma vez que a Administração primeiramente precisaria adquirir as peças e somente após o recebimento das peças é que o prestador de serviço poderia executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

Ademais, alguns serviços, especialmente nas salas de vacinação e de tecnologia da informação, não podem ficar aguardando por muitos dias pela execução do serviço. Desta forma, ressalta-se a relevância de tal contratação nesses moldes.

Conforme dito anteriormente, o Município de Timbó não possui instalações com ferramental e nem pessoal qualificado para a realização dos serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização. Também não possui local adequado para o armazenamento de peças, acessórios, e demais insumos necessários à realização dos serviços de manutenção. Seria inviável para o Município, ter um fornecedor que entregasse as peças e outro que realizasse apenas os serviços, já que o levantamento das peças necessárias para o orçamento sempre será realizado pelo fornecedor que realizará os serviços.

Além disso, esse serviço e sua forma de execução é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Prefeitura de Timbó e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização da prefeitura, fundos, fundações e autarquia.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos participantes do processo.

O objeto desta licitação refere-se ao serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização de peças que se apresentarem



danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do equipamento, conforme os serviços listados abaixo:

SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE	Suporte de ferro, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluido refrigerante) e fornecer garantia
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	Suporte de PVC ou Nylon, Parafusos de fixação em aço inox, bucha tipo FULL, Cano de Cobre até 1,5 metros, Fita de Isolamento Aluminizada, fita de PVC Branco, Tubo esponjoso Antichama, Solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R 22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante. Testar o equipamento, realizar a medição dos níveis de gás (fluido refrigerante) e fornecer garantia
INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	Fixação em local a ser indicado (altura máxima 3 metros), incluindo os materiais necessários para o pleno funcionamento do equipamento
LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE	A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.



LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA	A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO MARCA HITACHI	A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
LIMPEZA DE CORTINA DE AR	A limpeza e higienização deverão ser executadas na sede da contratante conforme as seguintes orientações; desmontar o



	equipamento, efetuar a limpeza e higienização com produtos químicos apropriados e indicados pelo fabricante, lubrificar o ventilador e a base contra ferrugem, fazer vácuo no sistema para conferir carga de gás e verificar vazamentos. Testar o aparelho antes da re-colocação. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho. Testar o aparelho antes da devolução. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO CASSETE	Fazer a análise técnica da central de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Realizar o serviço de desinstalação total ou parcial, quando for o caso, conforme consta neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação, quando for o caso, conforme consta neste termo. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto



		as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRAL DE CONDICIONADO MARCA HITACHI	DE AR	Fazer a análise técnica da central de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Realizar o serviço de desinstalação total ou parcial, quando for o caso, conforme consta neste termo para manutenção corretiva na sede da Contratada. Testar o aparelho antes da devolução. Realizar o serviço de instalação, quando for o caso, conforme consta neste termo. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.
MANUTENÇÃO CORTINA DE AR	DE	Fazer a análise técnica do aparelho de ar-condicionado e apresentar relatório para aprovação da Secretaria requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço, e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Verificar com a Secretaria requisitante a existência de garantia de fábrica do aparelho. No caso de necessidade de desinstalação e execução dos serviços na sede da contratada, a devolução do equipamento, deverá ocorrer em condições de utilização em 24 horas após a retirada. Testar o aparelho antes da devolução. Efetuar a anotação e registro fotográfico de ausências de peças/partes ou danos do equipamento identificados antes da retirada do equipamento e apresentar junto as notas fiscais. Caso seja constatado alguma anormalidade a empresa executora ficara obrigada a efetuar o reparo/reposição.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um equipamento.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às



exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

A modalidade adotada é o Pregão para Registro de Preços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida será realizada por meio de lotes, contemplando o valor hora e o valor das peças, divididos de acordo com o tipo de serviço a ser executado.

A opção de fixação de lote para fornecimento de mão de obra e peças, equipamentos e/ ou componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório aderir a todos os itens do lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

As contratadas deverão ter condições de, durante a realização dos serviços, constatada a necessidade de substituição de peças, que a mesma seja providenciada rapidamente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos neste pedido, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser



substituídos. Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, trazendo assim perda com o parcelamento.

No que se refere à composição dos lotes, considerando a estrutura de todas as secretarias, optou-se pela criação de lotes próprios para algumas secretarias, quais sejam, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Fundações de Cultura e Turismo e Fundação de Esportes. Referidas secretarias possuem uma estrutura maior, com diversos prédios públicos passíveis de demandas. Desta forma, se licitássemos todas as secretarias em um lote único e tendo um único prestador de serviço para atendimento de todas as demandas do município, os serviços públicos poderiam restar prejudicados.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento e plenas condições de utilização dos equipamentos de ares-condicionados, bem como garantir a segurança e bem-estar de todos os colaboradores e cidadãos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal deverá indicar através do Termo a Referência quais equipamentos serão passíveis de manutenções, relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais, no específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;



3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
5. Descarte adequado de resíduos;
6. Logística reversa.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a manutenção dos equipamentos de condicionadores de ar é item essencial para o bem-estar dos cidadãos que frequentam as repartições públicas, entre eles servidores, pacientes e alunos; e que a demora na contratação pode acarretar prejuízos a Administração advinda de acidentes ocorridos pela utilização sem manutenção ocasionada pela falta de empresa contratada, o estudo técnico preliminar efetivado mostra-se viável tecnicamente. Tendo em vista que o Município de Timbó não possui meios próprios de realizar a manutenção, instalação, desinstalação, limpeza dos equipamentos, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para a realização desses serviços, assim como o fornecimento de peças por essas empresas.

Referida contratação dar-se-á através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preço** para execução dos serviços.

Timbó, 27 de outubro de 2025.

Barbara Hochheim
Aux. De Serviços Administrativos